

 <p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA</p>	Edital PROPPG – 15/2023
	Distribuição de Bolsas CAPES-DS – Cotas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
	 <p>PROPPG PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO</p>  <p>CAPES</p>

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da Universidade Estadual de Londrina interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

1 - Objeto

Apoiar a capacitação de estudantes dos PPGs por meio da concessão de **03 cotas de Bolsas Demanda Social de Mestrado** e de **01 cota de Bolsa Demanda Social de Doutorado**.

2 - Critérios de elegibilidade

2.1 - Poderão se candidatar às bolsas CAPES/DS - Cotas da PROPPG os PPGs avaliados pela CAPES com notas 3, 4 e 5, classificados como:

- a) Emergentes: PPGs criados a partir de 2013 e que tenham passado apenas por um ciclo de avaliação.
- b) Em consolidação: PPGs com nota 3 (obtida, consecutivamente, nos dois últimos ciclos de avaliação) ou com nota 4.
- c) Consolidados: PPGs com nota 5.

2.2 - Conforme estabelecido no art. 5º da Portaria CAPES nº 34, de 9 março de 2020, é vedado o fomento aos cursos:

- I - no primeiro ano de seu funcionamento;
- II - no mesmo ano da homologação de alteração da modalidade profissional para acadêmico presencial;
- III - quando as três últimas notas da Avaliação forem iguais a 3 (três); ou
- IV - a partir do momento em que for deferido pedido de alteração da modalidade do curso de acadêmico para profissional presencial ou à distância.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, disciplinada neste artigo, as bolsas ativas poderão ser mantidas até o término de suas

vigências, sendo vedada a substituição de bolsista, e desde que o discente permaneça vinculado ao programa de pós-graduação acadêmico e presencial de origem.

2.3 - PPGs que tenham bolsa de mestrado CAPES/DS – Cota (s) PROPPG implementada (s) ou bolsa (s) de mestrado CAPES/DS ociosa (s) não poderão concorrer à cota no mesmo nível.

2.4 - PPGs que tenham bolsa de doutorado CAPES/DS – Cota (s) PROPPG implementada (s) ou bolsa (s) de doutorado CAPES/DS ociosa (s) não poderão concorrer à cota no mesmo nível.

3 - Bolsas de Mestrado

3.1 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à Diretoria de Pós-Graduação (proppgdpg@uel.br), **impreterivelmente até às 18:00 do dia 15 de abril**, ofício indicando os dados do estudante:

- Nome

- CPF

- Dados bancários

- Modalidade de vagas por meio da qual ingressou no mestrado: I - Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva ou suplementariedade de vagas); II – Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas); III – Suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas; IV – Suplementares para pessoas com deficiência.

3.2 - A vigência das bolsas de mestrado a serem concedidas pelo presente Edital será de até 24 meses, contados a partir da data de ingresso do estudante no PPG.

3.3 - Cada PPG contemplado no presente Edital poderá receber apenas uma cota de bolsa de mestrado. Em caso de vacância de bolsas, os programas com médias mais altas no cálculo estabelecido terão prioridade para receber uma segunda bolsa.

3.4 - Para a indicação dos estudantes bolsistas os PPGs poderão utilizar listas de espera que já possui ou estipular novos critérios para concessão da bolsa.

3.5 - As bolsas serão distribuídas aos PPGs considerando-se a soma de 3 (três) critérios:

Soma = (Pontuação nota do PPG) + (Razão entre número de estudantes de mestrado matriculados no PPG e número de bolsas do PPG) + (10 pontos caso o

estudante indicado tenha ingressado por meio de modalidade de reserva ou complementariedade de vagas)

Pontuação pela nota do programa:

Programas nota 3: 50 pontos

Programas nota 4: 40 pontos

Programas nota 5: 30 pontos

3.6 - Para os PPGs que não tenham bolsas de mestrado o valor da razão será apenas o número de estudantes de mestrado matriculados.

3.7 - A prioridade de distribuição seguirá ordem decrescente da pontuação.

3.8 - A maturidade do PPG será considerada para fins de desempate, sendo priorizados os programas “Emergentes” em relação aos “Em consolidação” e aos “Consolidados”.

4 - Bolsa de doutorado

4.1 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à Diretoria de Pós-Graduação (proppgdpg@uel.br) ofício indicando os dados do estudante:

- Nome

- CPF

- Dados bancários

- Modalidade de vagas por meio da qual ingressou no doutorado: I - Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva ou complementariedade de vagas); II – Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas); III – Suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas; IV – Suplementares para pessoas com deficiência.

4.2 - A vigência da bolsa de doutorado a ser concedida pelo presente Edital será de até 48 meses, contados a partir da data de ingresso do estudante no PPG.

4.3 - Para a indicação dos estudantes bolsistas os PPGs poderão utilizar listas de espera que já possua ou estipular novos critérios para concessão da bolsa.

4.4 - A bolsa será distribuída considerando-se a soma de 3 (três) critérios:

Soma = (Pontuação nota do PPG) + (Razão entre número de estudantes de doutorado matriculados no PPG e número de bolsas do PPG) + (10 pontos caso o estudante indicado tenha ingressado por meio de modalidade de reserva ou suplementariedade de vagas)

Pontuação pela nota do programa:

Programas nota 3: 50 pontos

Programas nota 4: 40 pontos

Programas nota 5: 30 pontos

4.5 - Para os PPGs que não tenham bolsas de doutorado o valor da razão será apenas o número de estudantes de doutorado matriculados.

4.6 - A prioridade de distribuição seguirá ordem decrescente da pontuação.

4.7 - A maturidade do PPG será considerada para fins de desempate, sendo priorizados os programas “Em consolidação” em relação aos “Consolidados”.

5 - Resultado

5.1 - O resultado da classificação dos PPG em relação à distribuição das cotas de mestrado e doutorado será publicado em Edital na página da PROPPG (<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/>) até **18 de abril de 2023**.

5.2 - A implementação das bolsas distribuídas ocorrerá no mês de abril de 2023.

5.3 - O resultado deste Edital terá validade até o mês de dezembro de 2023 caso haja vacância de cotas de bolsas da PROPPG.



Prof. Dra. Sílvia Márcia Ferreira Meletti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PROPPG-UEL



Prof. Dra. Suzana Mali de Oliveira,
Diretora de Pós-Graduação
PROPPG-UEL

Londrina, 10 de abril de 2023.